



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1592

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Atas de Sessões	4
Prorrogações	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1592

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.382/2.023.
31 DE MAIO DE 2.023.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	41 - Departamento de Planejamento e Gestão Pública
Função:	28 - Encargos especiais
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais
Programa:	0005 - Apoio Administrativo
Atividade:	2.053 - Pagamento de Precatórios Judiciais
Classificação da Despesa:	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$1.800.000,00
	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 200.000,00
Código de Aplicação:	110-000 - GERAL
Fonte de Recurso:	01 - Tesouro

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar especificado no Artigo anterior serão utilizados recursos conforme Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1.964, demonstrado na memória de cálculo de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.306, de 20 de Julho de 2.022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
31 de Maio de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI Nº. 2.383/2.023.
31 DE MAIO DE 2.023.

OBJETO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, DELEGANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DE TRÂNSITO ATRIBUIDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, objetivando disciplinar as atividades previstas na Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município.

Art. 2º - As despesas eventuais decorrentes da presente Lei e da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
31 de Maio de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.384/2.023.
31 DE MAIO DE 2.023.

OBJETO: "Altera o Anexo II da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013 e revoga em sua integralidade a Lei Complementar nº. 2.297, de 09 de Junho de 2.022 que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1592

Página 3 de 5

“Dispõe sobre a concessão de abono complementar aos profissionais da área da educação, na forma que especifica, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de Julho de 2.008, e dá outras providências”, e dá outras providências”.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, parte constante da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013, onde consta o valor da aula do Professor de Educação Básica I e II, conforme dispõe o Anexo II.

Art. 2º - Fica revogada em sua integralidade a Lei Complementar nº. 2.297, de 09 de Junho de 2.022 que “Dispõe sobre a concessão de abono complementar aos profissionais da área da educação, na forma que especifica, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de Julho de 2.008, e dá outras providências”.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para o dia 01 de Maio de 2.023.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
31 de Maio de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA
Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.384/2.023.
DE 31 DE MAIO DE 2.023.

ANEXO II

LEI Nº. 1.809 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.013
QUADRO DE FUNÇÃO - ATIVIDADE E RESPECTIVOS
REQUISITOS - CLASSE DOCENTE

DENOMINAÇÃO	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REQUISITOS
Auxiliar Docente Educação Básica I	R\$ 1.436,04	25 horas Semanais	45	Ensino Médio - Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia

Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano	R\$ 18,42 a aula	30 horas semanais ou equivalentes a 36 aulas de 50 minutos.	45	Ensino Médio - Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Educação Básica II - PEB II - Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, Ensino Médio Profissionalizante	R\$ 18,42 a aula	Diversos	45	Habilitação Específica para a função

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
31 de Maio de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº. 3.614/2.023.
DE 31 DE MAIO DE 2.023. (LEI Nº. 2.381/2.023)

OBJETO: *Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso suas atribuições legais atribuídas pelo Art.42, Inciso III, da LOM.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 223.333,79 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	49 - Departamento de Água e Esgoto
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano
Programa:	0046 - Água Potável e Saneamento para Todos
Atividade:	1.040 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água
Classificação da Despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$223.333,79
Código de Aplicação:	100-094 - FUNASA 107/18 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO
Fonte de Recurso:	01 - Tesouro

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar especificado no Artigo anterior serão utilizados recursos conforme Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1.964, demonstrado na memória de cálculo de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.306, de 20 de Julho de 2.022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
31 de Maio de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1592

Página 4 de 5

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº. 3.615/2.023.

DE 31 DE MAIO DE 2.023. (LEI Nº. 2.382/2.023)

OBJETO: *Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso suas atribuições legais atribuídas pelo Art.42, Inciso III, da LOM.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	41 - Departamento de Planejamento e Gestão Pública
Função:	28 - Encargos especiais
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais
Programa:	0005 - Apoio Administrativo
Atividade:	2.053 - Pagamento de Precatórios Judiciais
Classificação da Despesa:	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$1.800.000,00 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 200.000,00
Código de Aplicação:	110-000 - GERAL
Fonte de Recurso:	01 - Tesouro

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar especificado no Artigo anterior serão utilizados recursos conforme Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1.964, demonstrado na memória de cálculo de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.306, de 20 de Julho de 2.022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
31 de Maio de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº. 3.616/2.023.

DE 31 DE MAIO DE 2.023.

OBJETO: *Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 09 de Junho de 2.023 e dá providências correlatas.*

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município - LOM, no Art. 42, Inciso VIII...

CONSIDERANDO que no dia 08 de Junho (quinta-feira) comemoramos o Feriado de Corpus Christi, conforme a Lei nº. 453, de 16 de Dezembro de 1.971;

CONSIDERANDO a grande dificuldade financeira que os pequenos municípios estão sofrendo, portanto, retenção de despesas é nossa meta até que consigamos manter o equilíbrio entre a receita e despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **FACULTATIVO** o ponto nas Repartições Públicas Municipais de Américo de Campos, no dia 09 de Junho (sexta-feira) de 2.023.

Parágrafo único- Os setores considerados imprescindíveis e essenciais deverão ter escala especial, elaboradas pelo encarregado de cada setor, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços como saúde, limpeza pública, saneamento e manutenções em geral.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
31 de Maio de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2.023 QUE OBJETIVA EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MELHOR PREÇO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR O SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1592

Página 5 de 5

ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e três, às 9h:30m (Nove horas e trinta minutos), no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, sito na Avenida Fortunato Ruza nº. 270, Centro, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 9.842 de 02 de Janeiro de 2.023, composta pelos Srs., ANA CLÁUDIA CASSIA DA SILVA FEITOSA DE OLIVEIRA, GRAZIELE CRISTINA GARCIA e FERNANDO VILAR DA SILVA sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo, para proceder ao julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2.023, que objetiva empreitada global, do tipo menor preço, com critério de julgamento menor valor global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR O SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS. Decorridos o prazo de 08 (oito) dias para que as empresas apresentem a Certidão de Dívida Ativa da União conforme item 9.3 letra C do Edital. A Comissão decidiu habilitar a empresa Parcom Construtora e Incorporadora Ltda por apresentar o documento exigido e resolve inabilitar a empresa Ecomais Coleta de Resíduos Ltda por não apresentar a referida documentação. Sendo assim a Comissão decide por sugerir a contratação da licitante **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**. Para constar lavrou-se a presente ata, que lida e

achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim GRAZIELE CRISTINA GARCIA que secretariei a sessão.

AMÉRICO DE CAMPOS, 01 de Junho de 2023

ANA CLÁUDIA CASSIA DA SILVA FEITOSA DE OLIVEIRA

Presidente
Port. 9.842/2023

GRAZIELE CRISTINA GARCIA

Secretária
Port. 9.842/2023

FERNANDO VILAR DA SILVA

Membro
Port. 9.842/2023

Prorrogações

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 CONTRATO Nº 64/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Américo de Campos**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Fortunato Ruza, 270, Centro, nesta cidade de Américo de Campos Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.160.173/0001-05, neste ato representada pelo Senhor

Prefeito Municipal, Rosinaldo Rodrigues, Brasileiro, Casado, portador do CPF 124.911.388/16 e do RG 18.094.292-X, residente e domiciliado na Rua Otávio Guedes da Silveira, nº 859, São João Batista, CEP - 15550-000, na cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **A. F. Fernandes Ambiental**, sediada à Rua Amancio Waideman, nº 685, 6 Distrito Industrial, CEP - 15.508-512, Município Votuporanga, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 07.170.894/0001-07, neste ato representada na forma de seu estatuto, por Antônio Ferreira Fernandes, brasileiro, divorciado, Empresário, portador do RG nº 14.725.871-6 SSP/SP, CPF nº 040.445.028-89, residente e domiciliado na Rua Francisco Cuenca, nº 2634, Condomínio Villa Lobos, CEP - 15502-052, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, adiante denominada apenas CONTRATADA. E, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, ficou justo e acertado, sob a disciplina da Lei nº 8.666, de 21/06/9 e no que couber, da Lei nº 6.544, de 22/11/89, a assinatura do presente termo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Fica a partir de 02 de maio de 2023, prorrogado o prazo de seu vencimento para mais 90 (noventa) dias nos termos do inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas constantes do contrato firmado.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 03 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Américo de Campos, 01 de junho de 2023.

ROSENALDO RODRIGUES

-Prefeito Municipal-

A. F. Fernandes Ambiental
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Vilar da Silva
RG: 29.691.998-6

Nome: Luis Carlos Saraiva
RG: 16.524.288-7